



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim  
APROVADO

Sessão: 10/08/2011

Presidente

0000007  
0000000  
0000001

Of. Exp. Câmara. N.º 150/2011

Câmara Municipal de Erechim

PROTOCOLADO

Recebido em 29/07/2011

Secretaria Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal, Erechim, 29 de Julho de 2011.

Associação Comunitária do Distrito de Capoeirê, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no conserto dos equipamentos e da rede de telefonia do Distrito de Capoeirê.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador MARCELO DEMOLINER  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 137/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária do Distrito de Capoeirê, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no conserto dos equipamentos e da rede de telefonia do Distrito de Capoeirê.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



**PROJETO DE LEI N.º 137/2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária do Distrito de Capoeirê, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no conserto dos equipamentos e da rede de telefonia do Distrito de Capoeirê.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária do Distrito de Capoeirê, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no conserto dos equipamentos e da rede de telefonia do Distrito de Capoeirê.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

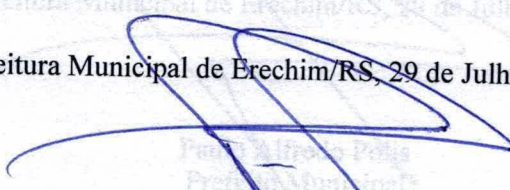
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0010.2.106 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação Comunitária do Distrito de Capoeirê deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Julho de 2011.

  
Paulo Alfredo Poljs  
Prefeito Municipal



DE AGOSTO DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO  
DISTRITO DE CAPOERÊ, VISANDO AO REPASSE DE  
**JUSTIFICATIVA**  
RECURSOS PARA SUBSIDIAR O CONserto DOS  
EQUIPAMENTOS E DA REDE DE TELEFONIA DO  
DISTRITO DE CAPOERÊ.

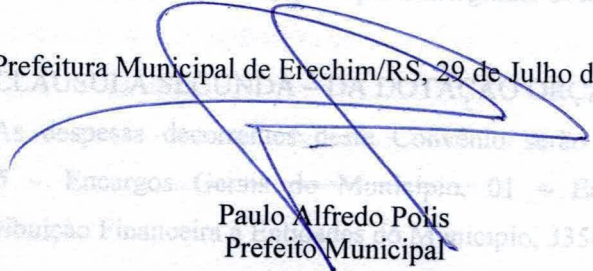
O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, à Associação Comunitária do Distrito de Capoerê, objetivando o conserto dos equipamentos e da rede de telefonia do Distrito de Capoerê.

Segundo a Associação, houve um acidente com a rede de telefonia que deixou mais de 40 (quarenta) famílias sem comunicação, conforme Boletim de Ocorrência n.º 8397/2011 (xerocópia anexa). A necessidade de restabelecer os serviços é urgente, pois é essencial para o desenvolvimento das atividades da localidade. Diante desse fato, a Associação busca parceria com o Município para que este subvencione parte das despesas com o conserto dos equipamentos e da rede de telefonia.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão utilizados na aquisição de materiais como cabos, fios, placa-ramal, cordoalha, arame, entre outros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Julho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal